

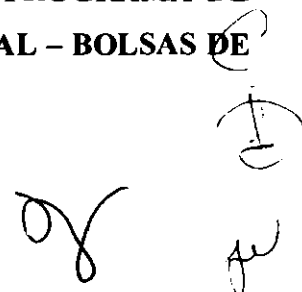
**FUNDAÇÃO
ARAUCÁRIA**Apoio ao Desenvolvimento Científico
e Tecnológico do Paraná

Convênio n.º 051/2011, que entre si celebram a FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA e a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP, CAMPUS CCSA - , para os fins que especifica.

A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, pessoa jurídica de direito privado de utilidade pública - Lei Estadual nº 13180/2001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.579.617/0001-00, sediada na Av. Comendador Franco, 1341, Jardim Botânico, Curitiba-PR, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor **PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN**, brasileiro, R.G. Nº 589.331-3 SSP PR, CPF 167.864.759-49, residente e domiciliado à Rua Gumercindo Mares, nº 150, Casa 12, Cond. Sherwood, CEP 80.810-220, Curitiba - PR, e pela Diretora Científica, Senhora **JACKELYNE CORREA VENEZA**, brasileira, R.G. n.º 4.216.503-4 SESP PR, CPF n.º 578.958.139-00, residente e domiciliada à Rua Costa Rica, 1980, AP 231, CEP 82.515-270, Curitiba -PR , doravante denominada simplesmente CONCEDENTE, nos termos do artigo 29 do Estatuto Social da Fundação e a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP, Campus CCSA , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.885.100/0001-54, sediada na Avenida Getúlio Vargas, número 850, CEP 86.400-000, Jacarezinho - PR, representada pelo seu Reitor, **EDUARDO MENEGHEL RANDO**, brasileiro, RG nº 1.061.879 - SSP PR, CPF 281.853.669-34, residente e domiciliado à Rua Yuzo Ochiai nº 255 em Bandeirantes - PR, doravante Denominada simplesmente CONVENIENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto da UENP, celebram este Convênio de acordo com as normas vigentes aplicáveis ao presente Convênio, e de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a transferência de recursos financeiros para implementação do projeto protocolado sob o número: **20.726 - Bolsa - Mestrado - UENP - conforme Anexo Relação de Projetos no Convênio**, contemplado no **PROGRAMA DE APOIO À VERTICALIZAÇÃO DO ENSINO SUPERIOR ESTADUAL - BOLSAS DE MESTRADO E DOUTORADO - Chamada Projetos 14/2010**.



CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações dos partícipes:

I - DA CONCEDENTE:

- a) repassar a CONVENIENTE o recurso financeiro previsto na cláusula quarta;
- b) apoiar e prestar orientação técnica a CONVENIENTE;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução do convênio, diretamente ou por delegação;
- d) examinar e aprovar as prestações de contas referentes à aplicação dos recursos alocados, sem prejuízo da realização de auditorias internas e externas;
- e) efetuar a publicação deste convênio no Diário Oficial do Estado.

II - DA CONVENIENTE:

- a) cumprir integralmente os Planos de Trabalho aprovados pela CONCEDENTE, utilizando os recursos deste instrumento exclusivamente na execução do seu objeto;
- b) encaminhar, de acordo com o cronograma e os procedimentos definidos pela CONCEDENTE, os documentos necessários à liberação de recursos;
- c) manter e movimentar os recursos provenientes do Fundo Paraná, recebidos da CONCEDENTE, em **conta única** e específica, junto à Caixa Econômica Federal, conta corrente nº 152.6 agência 0391, sendo contabilizado e prestado contas, por projeto;
- d) apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, conforme previsto;
- e) manter a disposição da CONCEDENTE e dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de **5 (cinco) anos**, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas final por parte do órgão CONCEDENTE, os documentos comprobatórios e registros contábeis das despesas realizadas com o número do Convênio;
- f) restituir à CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos, nos seguintes casos:

1. quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;



2. quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio;

g) deverá, obrigatoriamente, a CONVENENTE aplicar os recursos recebidos enquanto não empregados na sua finalidade;

h) efetuar, em nome da CONCEDENTE, o recolhimento dos saldos e rendimentos decorrentes de aplicação no mercado financeiro porventura não utilizados, anexado à respectiva prestação de contas, uma cópia do comprovante de recolhimento, com indicação do número do Convênio;

i) permitir o livre acesso da Fundação Araucária ao Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONCEDENTE, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

j) proporcionar todas as informações que a CONCEDENTE solicite sobre os Projetos, sua situação financeira e documentos de licitação, quando houver;

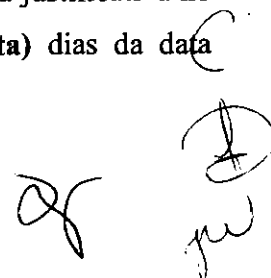
k) realizar despesas de contratação de serviços, obras e aquisição de bens em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608 de 16 de agosto de 2007, Lei Federal Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, devendo ainda nas aquisições passíveis de licitação, ser utilizada a modalidade pregão, nos termos da Lei Estadual nº 15.117, de 12 de maio de 2006, sendo preferencial a utilização de sua forma eletrônica;

l) apresentar documentação da Entidade e Certidões Negativas, emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, assim como a Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço para a liberação dos recursos;

m) deverá a CONVENENTE instituir a Unidade Gestora de Transferências, conforme determina Resolução de Transferências Voluntárias 03/2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência deste Convênio é de **24 (vinte e quatro) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado, inclusive para ter seu prazo de vigência prorrogado, mediante termo aditivo, por mútuo entendimento dos partícipes, com a devida justificativa no exercício, se a solicitação for apresentada no prazo mínimo de **30 (trinta) dias** da data estabelecida para o seu término e desde que seja aceita pela CONCEDENTE.



CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor deste Convênio é de **R\$ 57.600,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais)**. As despesas deste Convênio estão devidamente reguladas pela fonte de recursos do **Fundo Paraná**, instituído pela Lei nº. 12.020/98 e devem ser executadas de acordo com o **Plano de Trabalho** anexo, que integra este instrumento independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos financeiros será efetuada em parcelas mensais, mediante as condições estabelecidas no Ato Normativo nº 01/2000, da Fundação Araucária.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Fica a CONVENIENTE responsável perante a CONCEDENTE, a prestar contas parcial e final dos valores repassados em decorrência deste Convênio, diretamente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos moldes da Resolução de Transferências Voluntárias 03/2006 e de acordo com o Manual de Prestação de Contas da Fundação.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A Prestação de Contas Parcial do Exercício Financeiro deverá ser encaminhada à Fundação Araucária até o mês de fevereiro e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná até o mês de abril do ano seguinte da contratação dos projetos, nos moldes da Resolução de Transferências Voluntárias 03/2006 e de acordo com o Manual de Prestação de Contas da Fundação;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A Prestação de Contas Final deverá ser encaminhada a CONCEDENTE, até 30 dias (trinta) dias após o prazo de vigência do Convênio, conforme Manual de Prestação de Contas da Fundação Araucária.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência do Convênio, devendo os documentos comprobatórios conter, além do nome do órgão ou entidade CONVENIENTE, o número do referido Convênio.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Conforme Item 13 da presente Chamada de Projetos, atendendo à política da Fundação Araucária de imprimir transparência a suas ações e dar



publicidade aos resultados alcançados em todos os projetos que apóia financeiramente, o Relatório Técnico Final de atividades do bolsista, após ser analisado e aprovado, bem como as dissertações, as teses e os artigos publicados/apresentados decorrente dos estudos mantidos em função da bolsa recebida, poderão ser disponibilizados no sítio www.FundacaoAraucaria.org.br. Estes arquivos deverão ser enviados no formato exigido pela Chamada de Projetos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Convênio poderá ser rescindido ou denunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui motivo para rescisão deste Convênio o não cumprimento de quaisquer de suas Cláusulas, particularmente, quando da constatação das seguintes condições:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o seu objeto;
- b) falta de apresentação dos relatórios de execução e de prestação de contas nos prazos estabelecidos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

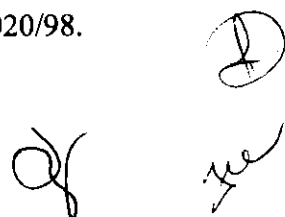
Este Convênio poderá ser rescindido, a critério da CONCEDENTE, por motivo de interesse público, caso a CONVENENTE sofra alguma restrição futura.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE

A ausência de prestação de contas, no prazo e formas estabelecidos, ou a prática de irregularidades na aplicação dos recursos, sujeita a CONVENENTE à instauração de Tomada de Contas Especial, para ressarcimento de valores, além de responsabilidade na esfera civil, se for o caso.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

É obrigatória a aplicação da logomarca da **Fundação Araucária e do Governo do Estado do Paraná/SETI** na divulgação e publicações relativas aos projetos apoiados por este Convênio, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários, de acordo com a Lei 12.020/98.



SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – As logomarcas supracitadas estão disponíveis no
sítio da Fundação Araucária, através do link -
<http://www.fundacaoaraucaria.org.br/arquivos/logotipo.htm>.

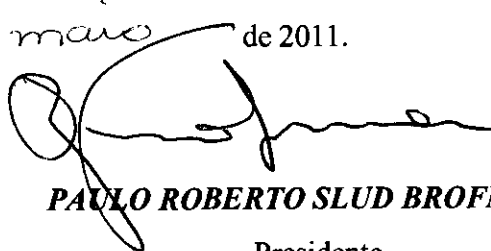
SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O descumprimento parcial ou total desta cláusula,
implicará na devolução integral do recurso repassado para a execução do projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fico eleito o Foro de Curitiba, Capital do Paraná, para dirimir os possíveis litígios
decorrentes deste Convênio e que não forem solucionados administrativamente.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de
igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que
produza seus efeitos jurídicos e legais.

Curitiba, PR, 09 de maio de 2011.



PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN

Presidente

CONCEDENTE



JACKELYNE CORREA VENEZA

Diretora Científica

CONCEDENTE



EDUARDO MENEGHEL RANDO

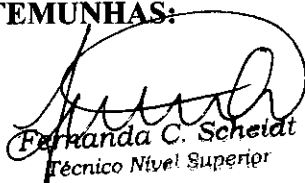
Reitor

CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

1:

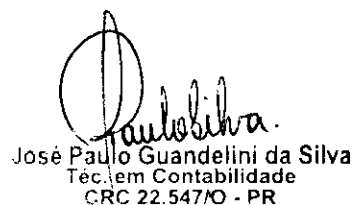
RG:



Fernanda C. Scheidt
Técnico Nível Superior

2:

RG:



José Paulo Guandelini da Silva
Téc. em Contabilidade
CRC 22.547/O - PR

Relação de Projetos no Convênio

Intituição: UENP UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ
Edital: 14 - 1 Programa de Apoio à Verticalização do Ensino Superior Estadual - Bolsas de Mestrado e Doutorado
Convênio : 51 / 2011

Projeto	Coordenador	Título	Valor
20.726	Vladimir Brega Filho	BOLSA - MESTRADO - UENP	R\$57.600,00

Total do Convênio: R\$57.600,00



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

1100 00207 00 007 02

EUROPE

EDICIAL DE CONVOCAÇÃO

1. PROCUKÁVAO: Os representantes das empresas de cada empresa

128 01205 010104

EDITAL DE CONVOCACÃO

Curitiba - Paraná - a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia.

I have been thinking of you very much lately.

ALGEBRA: 27 (2nd ed. 1994) 2nd ed. 1994

PLATE III. ON THE JEROME MUSEUM

AUTORIZAÇÃO PARA LIBERAÇÃO DE RECURSOS

PROTOCOLLO : 20.726

PROJETO: Bolsa – Mestrado – UENP.

COORDENADOR: Vladimir Brega Filho.

INSTITUIÇÃO: UENP CCSA.

Chamada de Projetos: 14/2010 – Programa de Apoio à Verticalização do Ensino Superior Estadual – Bolsas de Mestrado e Doutorado.

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

RUBRICAS	Bolsa de Mestrado
Custo Total (R\$)	57.600,00
TOTAL	R\$ 57.600,00

Autorizo, cumpridas as formalidades legais.

Em 10/05/2011

Padro Roberto Sild Brofman
Presidente

Jackelyne Correa Venezuela
Directora Científica

Identificação do Projeto

Chamada: 1 Programa de Apoio à Verticalização do Ensino Superior Estadual - Bolsas de Mestrado e Doutorado

Protocolo: 20726

Nome do Proponente: Vladimir Brega Filho

Endereço: Rua José Ephifânio Botelho, 448 CEP 18900000 Santa Cruz do Rio Pardo / SP

Email: mestrado docente@fundinop.br

Instituição Proponente: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ

Dados Gerais

Sigla: BM-UENP

Título: BOLSA - MESTRADO - UENP

Data Início / Término: 10/02/2011 à 01/10/2013

Página Internet:

Área e Sub-área - Comitê Assessor

Ciências Sociais, Humanas e Jurídicas

Direito

Instituições Envolvidas

Sigla	Nome	Função
UENP	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ	Executora
Endereço:	RODOVIA BR 369, KM 54 CP 261	Telefone: (43) 35428046

Equipe

Nome	Função	Período	C.Horária	Titulação	Instituição
Vladimir Brega Filho	coordenador	33	40	Doutorado	FUNDINOPI
Mauricio Gonçalves Saliba	responsável	33	40	Doutorado	UENP

Resumo

Nome do Curso: MESTRADO EM CIENCIA JURIDICA

Número de bolsas solicitado: 02

Breve descrição do curso:

O Programa de Mestrado em Ciência Jurídica da UENP, desde sua aprovação pela sua Egrégia Congregação através da Resolução nº 68, de 26 de novembro de 1999, passando pela sua criação com a Portaria nº 72, de 30 de novembro de 1999, até a sua Recomendação pela CAPES através da Portaria nº 2.151, de 8 de agosto de 2003, apresenta, como proposta, a investigação crítica da problemática social da exclusão, perseguindo a compreensão dos mecanismos de alargamento do acesso popular ao judiciário, preocupado em resgatar uma interpretação de cunho muito mais social que formal, de modo a criar no pesquisador - baseado na investigação científica -, a consciência de seu papel político, de condutor da cidadania e de afirmação do Estado das leis e não do Estado dos governos. Elege o Programa uma única área de concentração: Teorias da Justiça: Justiça e Exclusão, que propicia vínculo temático amplo para a pesquisa, por sua característica de articulação interdisciplinar. O programa de mestrado da UENP é recomendado pela CAPES tendo obtido na última avaliação trienal (2007-2009) o conceito 3.

Perfil da demanda a ser atendida: tratando-se de uma instituição pública, grande parte dos alunos da

pós-graduação é de origem humilde e não tem condições de dedicar-se exclusivamente ao programa de mestrado, especialmente os alunos recém formados. Essa demanda seria a ser atendida.

Plano de Trabalho

Identificação	Início	Término	Unidade Medida	Quant.
Meta 1 - seleção dos bolsistas	15/03/2011	01/04/2011		
Descrição fazer a seleção dos bolsistas				
Etapa 1 - publicação do edital	15/03/2011	17/03/2011	2	2
Responsável Vladimir Brega Filho				
Descrição Publicação do edital				
Participantes				
Etapa 2 - inscrições	18/03/2011	23/03/2011	2	2
Responsável Mauricio Gonçalves Saliba				
Descrição Acolhimento e deferimento das inscrições				
Participantes				
Etapa 3 - entrevista	25/03/2011	25/03/2011	2	2
Responsável Mauricio Gonçalves Saliba				
Descrição entrevista com os candidatos pela comissão permanente de bolsas.				
Participantes				
Etapa 4 - publicação do resultado	01/04/2011	01/04/2011	2	2
Responsável Vladimir Brega Filho				
Descrição Publicação do resultado.				
Participantes				
Meta 2 - desenvolvimento efetivo do trabalho	02/04/2011	30/07/2013		
Descrição Após o compromisso do bolsista, ele irá desenvolver seu projeto de pesquisa e docência.				
Etapa 1 - compromisso do bolsista	02/04/2011	31/05/2011	2	2
Responsável Mauricio Gonçalves Saliba				
Descrição envio dos nomes dos bolsista à fundação araucária e celebração do convênio.				
Participantes				

Etapa 2 - desenvolvimento efetivo do trabalho 01/08/2011 30/07/2013 2 2

Responsável Mauricio Gonçalves Saliba

Descrição O aluno do mestrado irá participar dos grupos de pesquisa, elaborar artigos científicos e participar do estágio docência.

Participantes

Meta 3 - elaboração dos relatórios finais 01/08/2013 15/09/2013

Descrição Nessa fase, o mestrando apresentação o relatório que será submetido à apreciação do orientador e da coordenação do programa.

Etapa 1 - apresentação do relatório 01/08/2013 31/08/2013 2 2

Responsável Vladimir Brega Filho

Descrição O mestrando apresenta o relatório que é enviado ao orientador para parecer.

Participantes

Etapa 2 - parecer do orientador e aprovação da coordenação 01/09/2013 15/09/2013 2 2

Responsável Vladimir Brega Filho

Descrição O relatório enviado pelo aluno é submetido à apreciação do orientador e do coordenador do programa.

Participantes

Meta 4 - prestação de contas 16/09/2013 30/09/2013

Descrição Prestação de contas

Etapa 1 - relatório do coordenador 16/09/2013 30/09/2013 2 2

Responsável Vladimir Brega Filho

Descrição O coordenador do programa apresnta relatório sobre a execução da chamada.

Participantes

Etapa 2 - relatório financeiro 16/09/2013 30/09/2013 2 2

Responsável Vladimir Brega Filho

Descrição Com a ajuda do setor financeiro da UENP é elaborado o relatório financeiro e é feita a prestação de contas.

Participantes

Resultados Esperados

Tipo Produção Bibliográfica - Artigo Publicado em Periódicos

Nome Publicação

Quant. 6

ID: 14 - 1 - 20.726

Descrição Cada bolsista elaborará três artigos científicos.

Tipo Produção Técnica - Apresentação de Trabalho

Nome Participação em eventos

Quant. 4

Descrição Cada bolsista apresentará dois artigos em eventos científicos relevantes.

Recursos Financeiros Solicitados

Rubrica	Bolsa de Mestrado				Tipo	Bolsa
Local Pagto.	Moeda	Data	Valor Unitário	Qtde.		Total
Brasil	Real	02/04/2011	R\$ 2.400,00	24		R\$ 57.600,00
Descrição	Duas bolsas mensais de mestrado no valor de R\$ 1.200,00 durante 24 meses.					

Orçamento - Quadro Geral

Bolsa de Mestrado

Bolsa

Total Bolsa Solicitado

R\$ 57.600,00

Total Geral Bolsa

R\$ 57.600,00

TOTAL

R\$ 57.600,00

Termo de Compromisso

Declaro expressamente conhecer e concordar, para todos os efeitos e consequências de direito, com as normas gerais para concessão de auxílio pela FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA.

Local: _____

Data: _____

Assinatura: _____

Vladimir Braga Filho